

ESCLARECIMENTOS PREGÃO Nº 052-2013

PERGUNTA: *O termo de referencia no item 16 e seus subitens versam sobre a quantidade estimada; quanto aos volumes estimados, solicitamos esclarecimentos qual método e/ou metodologia foi empregada para estimar estas quantidades? E quão próximas da realidade estão os volumes apontados?*

RESPOSTA: Em atendimento a solicitação de esclarecimento, informo que os quantitativos e volumes de impressões e cópias considerados nas estimativas descrita no subitem 16.2 do Termo de Referência foram levantados de acordo com levantamentos produzidos e considerando aferições realizadas em um mesmo quantitativo de equipamentos de impressão e cópias pertencentes ao parque de impressão das unidades/órgãos desta Presidência da República durante um período de 24 meses. Esclarecemos que as quantidades estimadas são apenas referência, não existindo assim obrigação de mínimo contratual, e que as operações de escaneamento em equipamentos multifuncionais não serão faturadas

PERGUNTA:

1) *“Para os equipamentos dos grupos I, III e IV, é solicitado que os mesmos suportem os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 e Linux Red Hat 4 e superior, porém para o grupo II (Impressora com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco Laser ou Led, policromática – color), certamente por erro de digitação não é informada a versão de Linux Red Hat que o equipamento deverá ser compatível, deste modo, por analogia e em acordo com os princípios da igualdade e padronização, entendemos que os equipamentos do grupo II também deverão ser compatíveis com o Linux Red Hat 4 e superior assim como nos demais grupos de equipamentos, está correto nosso entendimento?”*

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, deverá ser mantido o Linux RedHat 4.

PERGUNTA:

2) *“Para os equipamentos do grupo III, é solicitado que os mesmos possuam recursos de cópia com resolução mínima de 600 x 600ppp, seletor de cópias de 01 a 99, redução e ampliação de 25% a 400% e simplex, já para os equipamentos do grupo IV, apesar de solicitar a função cópia, certamente por erro de digitação não é informado as funcionalidades que os equipamentos deverão possuir, deste modo, por analogia e em acordo com os princípios da igualdade e padronização, entendemos que os equipamentos do grupo IV também deverão possuir tais recursos, está correto nosso entendimento?”*

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, deverá manter os mesmos recursos.

PERGUNTA:

3) *“Para os equipamentos do grupo III, é solicitado que os mesmos possuam recursos de cópia com redução e ampliação de 25% a 400% e simplex, certamente por erro de digitação não é informado se tal recurso deverá estar disponíveis para cópias através da mesa, do alimentador automático ou de ambos, deste modo, entendemos que que tal*

recurso deverá estar disponível através de ambos os modos de cópia de original, ou seja, mesa e alimentador automático, está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, deverá estar disponível através de ambos os modos de cópia.

PERGUNTA:

4) *“No item 16.4 do anexo I, é informado que os equipamentos policromáticos (color – grupos II e IV) deverão contabilizar separadamente as impressões monocromáticas, que serão cobradas pelo mesmo preço das realizadas nos equipamentos monocromáticos, porém, como é notório, o custo de impressão monocromática realizadas em equipamentos policromáticos possuem custo muito mais elevados se comparado às impressões realizadas em equipamentos monocromáticos, deste modo, para garantir a segurança jurídica do projeto, a sua viabilidade econômica financeira do contrato e ainda respeito ao princípio da isonomia e clareza do objeto, solicitamos informar o volume estimado (ou a sua proporção) de impressão monocromática a ser realizada nos equipamentos policromáticos (color – grupos II e IV)”*

RESPOSTA:

Ainda que o custo dos equipamentos e suprimentos gerem valores diferentes para cada tipo de impressão monocromática ou policromática, para cópias, monocromática ou policromática, em cada equipamento (grupo I, II, III ou IV), a licitante pode compor os seus valores unitários de impressão/cópia a serem ofertados no certame levando em consideração tantos parâmetros julgue necessário. No entanto, a licitante deve apresentar apenas o preço por impressão/cópia monocromática e policromática, independente do equipamento, conforme prevê o item 16, e seus subitens, do Anexo I do Edital 052/2013.

Não obstante a isso, cabe observar o disposto no item 16.1 *“Será considerado vencedor, a licitante proponente que oferecer o menor custo total da soma estimada para cópias e impressões monocromática e policromática”* e o disposto no item 16.7 *“valor da cópia P/B e color excedente a estimativa do volume total mensal será igual a do valor unitário da cópia contratada estabelecida no contrato”*, ambos do Anexo I do Edital 052/2013.

Dado o exposto, cabe destacar que a estimativa apresentada no item 16.2 do Anexo I do Edital 052/2013 é baseada no consumo atual nas unidades e Órgãos da Presidência da República.

PERGUNTA:

1. Observações, item b) Prazo de entrega dos equipamentos de 90 dias corridos.

Por tratar-se de um quantitativo grande de equipamentos, que serão instalados no decorrer de 90 dias, peço informar se a primeira nota de fatura só poderá ser emitida após a instalação do total de 621 equipamentos, ou se os equipamentos que forem sendo instalados, por exemplo, nos primeiros 30 dias, poderão ter suas cópias/impressões faturadas no mês subsequente.

RESPOSTA: Em atenção ao pedido de esclarecimento, após consulta a área técnica, informo que o edital faz menção a “faturas mensais”, no seguintes termos:

- No item 22.1.2 “As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato até 5º dia útil de cada mês para serem aferidas e atestadas e enviadas para pagamento.”

- No item 22.1.3 “O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre o montante global de páginas impressas de todos os equipamentos”

Entende-se, pois, que as faturas são mensais e emitidas até o 5º dia útil do mês subsequente. Do exposto, durante a vigência do contrato, após instalada a primeira impressora e impressa a primeira página, no mês seguinte o montante impresso já será passível de faturamento.